



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº. 0949/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores da Câmara Municipal Água Comprida - MG, usando de suas atribuições legais, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua entre o **Município de Água Comprida/MG** e **CARVALHO E RAVELLI LTDA-ME, nome Fantasia: INSTITUTO CAMINHO PARA A VIDA** - Instituição inscrita no CNPJ/MG sob o nº. 11.294.223/0001-25, com sede à Avenida Alexandre Jorge, nº. 160, Bairro: Centro, CEP. 14.530-000 na cidade de Miguelópolis/S.P.

Parágrafo Único. O objeto de cooperação será o acolhimento institucional para homens do sexo masculino, do Município de Água Comprida - Minas Gerais, da faixa etária acima de 18 (dezoito) anos de idade que necessitarem de serviços de acolhimento em república através da oferta de proteção, apoio, moradia, a grupos de pessoas em situação de abandono, vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustento, por tempo determinado, visando reinserção social e a recuperação de toxicômanos (álcool e outras drogas), todos como meio de promoção e desenvolvimento da cidadania e valorização humana junto à população carente.

Art. 2º - O valor mensal a ser fixado para contribuição junto a **CARVALHO E RAVELLI LTDA-ME, nome Fantasia: INSTITUTO CAMINHO PARA A VIDA**, será o seguinte:

I - Quando houver acolhida de homens provenientes do Município de Água Comprida - Minas Gerais, R\$ 1.000,00 (Um mil reais) ao mês por pessoa acolhida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

II - Quando a pessoa acolhida receber algum benefício previdenciário (BPC-LOAS; Auxílio Doença; Aposentadoria; Pensão Por Morte, etc.), deverá haver a concordância do acolhido no repasse de pelo menos 70% (setenta por cento) do respectivo benefício em favor da instituição **CARVALHO E RAVELLI LTDA-ME, nome Fantasia: INSTITUTO CAMINHO PARA A VIDA**, como parte para auxiliar nos custeios, enquanto que o restante será custeado pelo Município de Água Comprida - Minas Gerais.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a execução deste Convênio, consta do Orçamento Programa do Município a Dotação Orçamentária: 17.02.008.000 08.243.0097.2.0008339039.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Água Comprida, 17 de setembro de 2019

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

MINUTA DO CONVÊNIO Nº _____ / 2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ÁGUA COMPRIDA/MG E CARVALHO E
RAVELLI LTDA-ME, nome Fantasia:
INSTITUTO CAMINHO PARA A VIDA,
VISANDO O REPASSE DE RECURSOS À
REFERIDA ENTIDADE A TÍTULO DE
CONTRIBUIÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral contribuinte CNPJ sob o nº. 18.428.953/0001-10, com sede à Praça Carolina de Almeida, nº. 06, nesta cidade de Água Comprida/MG, representado pelo Prefeito Sr. Gustavo de Almeida Gonçalves, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF nº. 013.822.306-80, e portador do RG. MG - nº. 12.494.710, com gabinete à Praça Carolina de Almeida, nº. 06, Bairro: Centro, CEP. 38.110-000, Água Comprida – M.G., doravante denominado CONVENENTE, e de outro lado **CARVALHO E RAVELLI LTDA-ME, nome Fantasia: INSTITUTO CAMINHO PARA A VIDA** - Instituição inscrita no CNPJ/MG sob o nº. 11.294.223/0001-25, com sede à Avenida Alexandre Jorge, nº. 160, Bairro: Centro, CEP. 14.530-000 na cidade de Miguelópolis/S.P., com seu estatuto legalmente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Miguelópolis – S.P., neste ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

representada pelos responsáveis Sra. Vera Luzia Silva Carvalho, brasileira, maior, divorciada, empresária, natural de Ribeirão Preto S/P, nascida em 29 de Março de 1943, inscrita no RG sob o nº. 42.877.532 SSP/SP, expedido em 26/03/2008 e inscrita no CPF sob o nº. 054.104.948-81, residente e domiciliada na Rua Cel. Miguel Brisola de Oliveira, nº. 428, Parque Industrial Anhanguera, CEP. 14.095-510, na cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e Renato Ravelli, brasileiro, maior solteiro, empresário, natural de Presidente Epitácio S/P, nascido em 01 de Outubro de 1957, inscrito no RG sob o nº. 14.213.801-0 SSP/SP, expedido em 15/01/2016 e inscrita no CPF sob o nº. 172.998.531-91, residente e domiciliado na Rua Jordão Favaro, nº. 1.210, Bairro: Jardim Bela Vista, CEP. 14.095-060, na cidade e comarca de Ribeirão Preto – S/P, doravante denominado CONVENIADO, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 de licitações e contratos administrativos e públicos, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio, o Município de Água Comprida, firma parceria com a **CARVALHO E RAVELLI LTDA-ME, nome Fantasia: INSTITUTO CAMINHO PARA A VIDA**, com o fito de acolhimento, de homens do sexo masculino, acima de 18 (dezoito) anos de idade que necessitarem de serviços de acolhimento em república através da oferta de proteção, apoio, moradia, a grupos de pessoas em situação de abandono, vulnerabilidade e risco pessoal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustento, por tempo determinado, visando reinserção social e a recuperação de toxicômanos (álcool e outras drogas), todos como meio de promoção e desenvolvimento da cidadania e valorização humana junto à população carente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A legislação aplicável à execução deste convênio é composta pelo Artigo 37 da Constituição Federal, precipuamente pelo Princípio da Supremacia do Interesse Público, pela Lei Federal nº. 8.666/93, no tocante a contratos administrativos e públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

O recurso orçamentário necessário ao cumprimento da despesa prevista neste convênio fica vinculado ao Orçamento Programa do Exercício de 2019, dotação orçamentária: 17.02.008.000 08.243.0097. 2.0008339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, sendo este admitido somente por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativo e público.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado que o repasse mensal será condicionado às seguintes hipóteses, quando da prestação de atendimentos:

I – Quando houver acolhida de homens provenientes do Município de Água Comprida – Minas Gerais, R\$ 1.000,00 (Um mil reais) ao mês por pessoa acolhida;

II – Quando a pessoa acolhida receber algum benefício previdenciário (BPC-LOAS; Auxílio Doença; Aposentadoria; Pensão Por Morte, etc.), deverá haver a concordância do acolhido no repasse de pelo menos 70% (setenta por cento) do respectivo benefício em favor da instituição como parte para auxiliar nos custeios, enquanto o restante será custeado pelo Município de Água Comprida – Minas Gerais.

a) - Fica estipulado que o Município somente será responsável pelo custeio financeiro da instituição nos valores acima apontados, ficando a família do adolescente internado responsável pelo acompanhamento e demais assistências materiais e etc. durante o período de internação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

b) - Os pagamentos pelas internações serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação da assistência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, em jornal de circulação regional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura e após aprovação da Lei Municipal que autoriza o Executivo Municipal a firmar o respectivo Convênio entre o Município e a **CARVALHO E RAVELLI LTDA-ME**, nome Fantasia: **INSTITUTO CAMINHO PARA A VIDA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VISITAS

Fica convencionado entre as partes que, serão permitidas visitas, uma vez por semana, independente de autorização/alvará judicial, ao (s) acolhido (s), de 01(um) único parente até 2º grau, em linha reta ou colateral.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Uberaba /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

E, por estarem justas e conveniadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Água Comprida/MG, 17 de setembro de 2019.

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES – Prefeito Municipal
CONVENENTE**

**VERA LUZIA SILVA CARVALHO - Responsável
CARVALHO E RAVELLI LTDA-ME, nome Fantasia: INSTITUTO CAMINHO
PARA A VIDA**

**RENATO RAVELLI - Responsável
CARVALHO E RAVELLI LTDA-ME, nome Fantasia: INSTITUTO CAMINHO
PARA A VIDA**

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF.

2) _____
Nome:
CPF.